



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.294

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do senhor João Ismael de Freitas.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção situada na rua Cirilo Silva, bairro dos Funcionários, lote 01, em Z-1, MA-4, de propriedade do senhor João Ismael de Freitas, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 328/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de novembro de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2559, de 23 / 11 / 00

Rua Junqueiras, 454 - Cep 37701-033 - Poços de Caldas - MG - Tel. (0xx35) 722-1703 - Fax (0xx35) 722-1094
email: cmpleg@pcs.matrix.com.br - cmpe@pcs.matrix.com.br - cmpe@pocos-net.com.br